



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1525

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	12
Chamadas Públicas	12
Despacho de Julgamento	12
Aviso de Licitação	12
Poder Legislativo	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1525

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.318, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 747.150,00 (setecentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta reais), para atender a seguinte programação:

RIC	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
65	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.03.00	Pensões do RPPSe do Militar	15.000,00
75	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
198	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	28.150,00
202	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
206	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
210	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
221	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
242	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
284	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
317	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
323	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	30.000,00
327	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
364	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	65.000,00
369	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	55.000,00
407	020601	15.452.0018.2056	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1.000,00
434	020602	25.752.0018.2042	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
471	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	270.000,00
507	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
552	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
555	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	3.000,00
TOTAL GERAL					867.150,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação do exercício vigente, de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme demonstra o anexo único deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 26 de setembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1525

Página 3 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1525

Página 4 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.318, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Fonte Grupo 01	TESOURO
Vinc. Grupo 110	GERAL
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	27.758.910,90
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	27.758.910,90
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	19.315.705,85
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	19.315.705,85
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	10.434.105,44
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	10.434.105,44
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,43712
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	14.995.061,61
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	27.758.910,90
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	42.753.972,51
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	29.050.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	13.703.972,51
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	3.489.456,63
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	10.214.515,88



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1525

Página 5 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.319, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte programação:

FUNC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
351	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
TOTAL GERAL					100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação do exercício vigente, de recursos do Convênio da Merenda Escolar, transferido pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, conforme demonstra o anexo único deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 26 de setembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA M EDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA M EDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1525

Página 6 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.319, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 200 EDUCAÇÃO	
Vinc. Código 002 RECURSO ESTADO - MERENDA ESCOLAR	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	570.185,36
II - (-)Receitas provenientes de convênios	562.854,60
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	7.330,76
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	154.352,09
V - (-)Receitas provenientes de convênios	153.854,40
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	497,69
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	24.488,11
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	21.979,20
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	2.508,91
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	14,72957
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	36.955,17
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	570.185,36
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	607.140,53
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	0,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	607.140,53
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	156.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	451.140,53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1525

Página 7 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.320, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
312	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
353	020502	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
401	020503	12.361.0015.2038	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-50.000,00
TOTAL GERAL					-50.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 28 de setembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA M EDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA M EDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1525

Página 8 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.321, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 38.166,18 (trinta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e dezoito centavos), para atender a seguinte programação:

FUNC	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
240	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.741,58
285	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.424,60
TOTAL GERAL					38.166,18

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos:

a) do excesso de arrecadação do exercício vigente, de recursos transferidos pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, a título e recursos financeiros do componente “ACS – Agentes Comunitários de Saúde”, no valor de R\$ 14.741,58 (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstra o anexo único deste decreto; e

b) do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, a título e recursos financeiros do componente “ACE – Agentes Comunitários à Endemias”, no valor de R\$ 23.424,60 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 28 de setembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Prça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil / SP - CEP 15520-000

prwg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1525

Página 9 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.321, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Vinc. Código 003 ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	26.944,00
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	26.944,00
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	12.250,00
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	12.250,00
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	9.300,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	9.300,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	2,19951
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	20.455,44
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	26.944,00
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	47.399,44
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	20.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	27.399,44
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	27.399,44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1525

Página 10 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.322, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 14.216,00 (quatorze mil, duzentos e dezesseis reais), para atender a seguinte programação:

FUNC	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
240	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.216,00
TOTAL GERAL					14.216,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, a título e recursos financeiros do componente “ACS – Agentes Comunitários de Saúde”, conforme demonstra o anexo único deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 28 de setembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA M EDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA M EDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1525

Página 11 de 13



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.322, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Vinc. Código 003 ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	26.944,00
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	26.944,00
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	12.250,00
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	12.250,00
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	9.300,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	9.300,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	2,19951
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	20.455,44
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	26.944,00
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	47.399,44
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	20.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	27.399,44
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	27.399,44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1525

Página 12 de 13

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 (Inexigibilidade nº 014/2022)

PROCESSO Nº 152/2022

EDITAL Nº 085/2022

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços terapêuticos de acupuntura aos pacientes das Estratégias da Saúde da Família.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Valentim Gentil/SP, convoca todos os interessados para a realização da sessão pública de abertura de envelope de documentos de habilitação (protocolo nº 2318/2022) referente ao credenciamento supracitado, que ocorrerá no dia 10 de outubro de 2022, às 09h30min, na sala de reuniões do setor de licitações, do Paço Municipal, sito na Praça Jacilândia, nº 4-33, Centro, Valentim Gentil/SP. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone 17 3485-9400 ou e-mail: licitacao@valentimgentil.sp.gov.br. A divulgação da convocação será realizado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, Diário oficial do Município e pelo site: valentimgentil.sp.gov.br

Valentim Gentil, 03 de outubro de 2022.

Francisco Carlos Graciano Belém

Presidente te Comissão Permanente de Licitações

Despacho de Julgamento

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

PROCESSO Nº 154/2022

EDITAL Nº 087/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de encanador, serviços de zelador e serviços de roçada manual, em vicinais e lotes de terceiros.

RECORRENTE: ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP, CNPJ 13.319.270/0001-01

RECORRIDO: PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Data de julgamento: 29 de setembro de 2022.

DECISÃO: Conheço do Recurso Administrativo, por tempestivo e legítimo, e no mérito pelo seu IMPROVIMENTO, mantendo todo o teor da Ata. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Valentim Gentil, 30 de setembro de 2022.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Editais nº 097/22

Pregão Presencial nº 029/22

Processo nº 168/22

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para a aquisição de diversos materiais de consumo, Gêneros alimentícios, materiais gráficos e materiais permanentes, conforme Termo Referencial constante do anexo VI. A sessão do pregão dar-se-á no dia 18 de outubro de 2022, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 13:45 horas, com duração de 15 minutos. **A abertura dos envelopes ocorrerá a partir das 14:00 horas do mesmo dia.** As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485 9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 03 de outubro de 2022. Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sistema de Registro de Preço

Processo nº 167/22 – Pregão nº 055/22 – Edital nº 096/22

Tipo de Licitação: Menor valor global

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Eletrônico) acima citado para objeto: Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas, bermudas, short-saia e meias (uniforme escolar), para distribuição aos alunos da rede pública de ensino municipal de Valentim Gentil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.. A sessão do pregão dar-se-á no dia 18 de outubro de 2022, às 09:00hs (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 03 de outubro de 2022. Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1525

Página 13 de 13

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (17) 3485-1482/3485-1243
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
www.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL - SP

PORTARIA Nº. 252, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para atuar como Agente de Contratação durante o exercício de 2022 pela Câmara Municipal de Valentim Gentil.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Lei Municipal n.º 2.473/22 e na Resolução n.º 73/2022,

Pela presente **PORTARIA**,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva ELISANGELA MARIA CALDEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA para atuar na função de Agente de Contratação durante o exercício de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 03 de outubro de 2022

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO

=Presidente da Câmara=

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA

=Oficial Legislativo=